

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6 2/2023-PMB	FOLHA Nº 1 / 😂	200
DE LICITAÇÃO Nº 6 \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \		3

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2023-PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO \mathbb{N}° 6 \mathbb{S} /2023

OBJETO: CONSERTO DO QUEIMADOR DA USINA DE ASFALTO.

SECRETARIA INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Bandeirantes, 07 de dezembro de 2023.

Marcos de Moraes Comissão de Licitação



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. n°_	2
Rubrica	J S

Bandeirantes, 06 de Dezembro de 2023.

Ilmo. Sra.

CLAUDIA JANZ DA SILVA Secretária Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSERTO DO QUEIMADOR DA USINA DO ASFALTO, DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Atenciosamente,

ALEXANDRA BEZERRA LOPES
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº	<u>3</u>	_
Rubrica_	L O	_

Bandeirantes, 06 de Dezembro de 2023.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSERTO DO QUEIMADOR DA USINA DO ASFALTO, DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CLAUDIA JANZ DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. n°	4
Rubrica_	JO

Bandeirantes, 06 de Dezembro de 2023.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSERTO DO QUEIMADOR DA USINA DO ASFALTO, DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes:
 - 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.

JAELSON RAMALHO MATTA:486661579 Dados: 2023.12.07

Assinado de forma digital por JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968 09:48:14 -03'00'

JAELSON RAMALHO MATTA PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5 po

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Secretaria): SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pela Demanda: CLAUDIA JANZ DA SILVA

Λ	h	:	eto:	
v	D	ı	eto.	

(x)	Serviço	não continu	uac	lo;	
()	Servico	continuado	SI	EM	đe

() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;

() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;

() Material de consumo;

() Material permanente / equipamento.

Forma de Contratação sugerida:

- (x) Modalidades da Lei n.º 8.666/93;
- () Pregão Eletrônico;
- (x) Dispensa/Inexigibilidade;
- () Adesão à IRP de outro Órgão.

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

Contratar uma empresa de conserto de queimadores da usina de asfalto é fundamental para garantir a operação segura e eficiente da usina, economizar custos a longo prazo e cumprir regulamentações ambientais e de segurança. É uma medida preventiva mas também no momento, uma medida essencial visto que os queimador encontra-se quebrado, além de diversas razões como:

- Manutenção Regular: Os queimadores desempenham um papel fundamental na usina de asfalto, garantindo que o asfalto seja aquecido e misturado adequadamente. A manutenção regular dos queimadores é essencial para garantir o desempenho eficiente da usina.
- Segurança: A operação inadequada dos queimadores pode representar um risco significativo de incêndio e explosões. Uma empresa especializada em conserto de queimadores pode garantir que eles estejam em perfeitas condições de funcionamento, minimizando riscos de segurança.
- Eficiência Energética: Queimadores em bom estado de funcionamento consomem menos energia para aquecer o asfalto, o que pode resultar em economias substanciais a longo prazo. Uma empresa de conserto pode ajustar e otimizar os queimadores para maior eficiência energética.
- Redução de Custos Operacionais: A manutenção preventiva e o conserto oportuno dos queimadores podem ajudar a evitar falhas graves e dispendiosas que podem parar a produção e exigir reparos mais caros no futuro.
- Conformidade com Regulamentações: Muitas regulamentações ambientais e de segurança se aplicam às usinas de asfalto. Garantir que os queimadores estejam em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

conformidade é essencial para evitar multas e problemas legais.

- Prolongamento da Vida Útil: Uma manutenção adequada pode prolongar a vida útil dos queimadores, reduzindo a necessidade de substituição cara.
- Qualidade do Produto Final: A qualidade do asfalto produzido depende, em parte, do funcionamento correto dos queimadores. O conserto adequado dos queimadores pode resultar em um produto final de maior qualidade.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	BICO ATOMIZADOR 4,00 X 60 PLP	UN	01
2	MANÔMETRO VERTICAL GL INOX 0 A 25KG 63 MM (2,5")	UN	01
3	TERMINAL SILICONE 8MM	UN	02
4	TERMINAL COBRE P/ELETRODO 4MM	UN	02
5	JUNTA MB 250	UN	01
6	CAPACITOR 10 UF	UN	01
7	COTOVELO FG BSP ¼	UN	01
8	NIPLE RED LATÃO ¼" X 1/8"	UN	01
9	MÃO DE OBRA PARA REFORMA DO QUEIMADOR	UN	01

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:

05 dias úteis, a ser determinado em contrato.

4. Créditos Orçamentários:

- 4.1. Valor estimado da contratação: R\$ 1.786,00 (Mil, setecentos e oitenta e seis reais)
- 4.1.1. Valor estimado custeio: R\$ 1.786,00 (Mil, setecentos e oitenta e seis reais)



- 4.1.2. Valor estimado investimento: R\$ 1.786,00 (Mil, setecentos e oitenta e seis reais)
- 4.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I)	Gestão/Unidade:	02.003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE COMPRAS
II)	Fonte de Recursos:	0000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
III)	Programa de Trabalho:	0405	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
V)	Plano Interno:	2012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1)	Gestão/Unidade:	02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE COMPRAS
11)	Fonte de Recursos:	0511 TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
111)	Programa de Trabalho:	0405 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
V)	Plano Interno:	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

!)	Gestão/Unidade:	02.003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE COMPRAS
11)	Fonte de Recursos:	0000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
III)	Programa de Trabalho:	0405	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
V)	Plano Interno:	2012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1)	Gestão/Unidade:	02.003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE COMPRAS
11)	Fonte de Recursos:	0511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
lii)	Programa de Trabalho:	0405	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
V)	Plano Interno:	2012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

- a) Fiscal Técnico, titular e substituto: LUIS FELIPE ZANGEROLIMO LIBERATO (TITULAR) MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE (substituto)
- b) Assessoria de Planejamento, titular e substituto: LUIS FELIPE ZANGEROLIMO LIBERATO (TITULAR) MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE (substituto)



c) Gestor do Contrato, titular e substituto: LUIS FELIPE ZANGEROLIMO LIBERATO (TITULAR) MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE (substituto)

Submeto o Documento de Formalização da Demanda para avaliação. Bandeirantes, 06 de Dezembro de 2023.

CLAUDIA JANZ DA SILVA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Secretaria de Administração Departamento de Compras

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

Ao Sr^a. **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**Diretora do Dep. da Licitação

O Departamento de Compras, na figura de Chefe de Orçamentos e Pesquisas de Preço, que abaixo assina, de acordo com art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993, e §6º do art. 2º da Instrução Normativa nº 3/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e ainda anuído pelas demais autoridades, vem informar que não foi localizado, como forma de complemento de pesquisa de preço, nos sítios indicados pelo Tribunal de Contas do Paraná: https://compra.gov.br/.

Em contato com empresas do ramo obtivemos 05 (cinco) orçamentos: Empresa: ICAROS HENRIQUE DA SILVA MANUTENÇÕES — EIRELI, Empresa: SANTEC COMBUSTÃO, AUTOMAÇÃO, INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA, Empresa: HIDRAULICA AMMATEC LTDA, Empresa: ARAMAT WORLDWIDE MERCHANTS e Empresa: OLIN TECH.

Onde verificou que há diferenças de valores, sendo que as mesma se justifica da seguinte maneira as Empresas: SANTEC COMBUSTÃO e OLIN TECH, obtiveram acesso ao queimador e foi feito orçamento físico.

AS empresas: AUTOMAÇÃO ICAROS HENRIQUE DA SILVA MANUTENÇÕES – EIRELI, AUTOMAÇÃO, INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA, ARAMAT WORLDWIDE MERCHANTS, foi solicitado orçamento porém as mesma não tiveram acesso ao queimador e sim na lista de peças que a empresa Santec avaliou que deveria ser trocadas.

Entre os orçamentos das duas empresa que tiveram acesso físico ao queimador: SANTEC COMBUSTÃO, AUTOMAÇÃO, INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA e OLIN TECH, sendo que OLIN TECH apresentou o melhor preço (tanto na mão de obra e como no valor e na quantidade de peças a serem substituídas).

Justifica que somente duas empresas tiveram acesso físico ao Queimador devido as dificuldades para transporta o mesmo, falta de empresas especializadas na região, empresas que não estão em dias com regularidades fiscal e a necessidade de deslocamento para outros Municípios e Estado.



Secretaria de Administração Departamento de Compras

Ademais, pela verificação dos orçamentos demonstra-se que os preços praticados são de mercado. Assim, encaminho a presente justificativa ao Diretor de Licitação.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

Bandeirantes, 06 de Dezembro de 2023.

ANDRÉIA DE SOUZA FRANÇA CHEFE DE ORÇAMENTOS E PESQUISAS



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 236/2023

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSERTO DO QUEIMADOR DA USINA DO ASFALTO, DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO DE MERC.	VALOR TOTAL
1	BICO ATOMIZADOR 4,00 X 60	UN	[01]	R\$ 190,00	R\$ 190,00
2	MANÔMETRO VERTICAL GL INOX 0 A 28KG 63 MM (2,5")	UN	01	R\$ 235,00	R\$ 235,00
[3]	TERMINAL SILICONE 8MM	UN	02	R\$ 6,00	R\$ 12,00
4	TERMINAL COBRE P/ELETRODO 4MM	UN	02	R\$ 6,00	R\$ 12,00
[5]	JUNTA MB 250	UN	01	R\$ 220,00	R\$ 220,00
[6]	CAPACITOR 10 UF	[UN]	[01]	R\$ 35,00	R\$ 35,00
7	COTOVELO FG BSP ¼"	[UN]	01	R\$ 14,00	R\$ 14,00
[8]	NIPLE RED LATÃO ¼" X 1/8"	[UN]	01	R\$ 18,00	R\$ 18,00
9	MÃO DE OBRA PARA REFORMA DO QUEIMADOR	[UN]	[01]	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00



- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa em anexo.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objetivo e a justificativa da contratação encontra-se em apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual [2023], conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: Não contemplado
- II) Data de publicação no PNCP: Não contemplado
- III) Id do item no PCA: Não contemplado
- IV) Classe/Grupo: Não contemplado
- V) Identificador da Futura Contratação: Não contemplado

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratar uma empresa de conserto de queimadores da usina de asfalto é fundamental para garantir a operação segura e eficiente da usina, economizar custos a longo prazo e cumprir regulamentações ambientais e de segurança. É uma medida preventiva mas também no momento, uma medida essencial visto que os queimador encontra-se quebrado, além de diversas razões como:

- Manutenção Regular: Os queimadores desempenham um papel fundamental na usina de asfalto, garantindo que o asfalto seja aquecido e misturado adequadamente. A manutenção regular dos queimadores é essencial para garantir o desempenho eficiente da usina.
- Segurança: A operação inadequada dos queimadores pode representar um risco significativo de incêndio e explosões. Uma empresa especializada em conserto de queimadores pode garantir que eles estejam em perfeitas condições de funcionamento, minimizando riscos de segurança.



- Eficiência Energética: Queimadores em bom estado de funcionamento consomem menos energia para aquecer o asfalto, o que pode resultar em economias substanciais a longo prazo. Uma empresa de conserto pode ajustar e otimizar os queimadores para maior eficiência energética.
- Redução de Custos Operacionais: A manutenção preventiva e o conserto oportuno dos queimadores podem ajudar a evitar falhas graves e dispendiosas que podem parar a produção e exigir reparos mais caros no futuro.
- Conformidade com Regulamentações: Muitas regulamentações ambientais e de segurança se aplicam às usinas de asfalto. Garantir que os queimadores estejam em conformidade é essencial para evitar multas e problemas legais.
- Prolongamento da Vida Útil: Uma manutenção adequada pode prolongar a vida útil dos queimadores, reduzindo a necessidade de substituição cara.
- Qualidade do Produto Final: A qualidade do asfalto produzido depende, em parte, do funcionamento correto dos queimadores. O conserto adequado dos queimadores pode resultar em um produto final de maior qualidade.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 4.1. O prazo de execução do serviço é de 07 (DIAS) ÚTEIS, contados do(a) SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO, em remessa FRACIONADA.
- 4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (3) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.3. Os bens ou serviços deverão ser entregues ou realizados no endereço da empresa que realizará o Serviço, Av. Dr Alexandre Rasgulaeff, 5949, Jd. Real, Maringá-PR.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 4.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.



- 4.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 4.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 4.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 4.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 4.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das



estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).
- 5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);
- 5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1°);
- 5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);
- 5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7°).
- 5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).



- 5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 5.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 5.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 5.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 5.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).
- 5.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 5.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).



6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 dias ÚTEIS, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de [28] dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 28 (VINTE E OITO) dias úteis.
- 6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4°, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Liquidação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.
- 6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.
- 6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos.
- 6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 6.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.
- 6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

- 6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº</u> 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

6.24. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento



7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 7.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.5. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 7.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; [MM42]
- 7.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.
- 7.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Municipal | relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.16. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.786,00 (Mil, setecentos e oitenta e seis reais), conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.
- 9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

l) .	Gestão/Unidade:	02.003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE COMPRAS
II)	Fonte de Recursos:	0000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
III)	Programa de Trabalho:	0405	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
V)	Plano Interno:	2012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

I)	Gestão/Unidade:	02.003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE COMPRAS
H).	Fonte de Recursos:	0511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
III) ·	Programa de Trabalho:	0405	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
IÙ)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
V)	Plano Interno:	2012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

l)	Gestão/Unidade:	02.003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE COMPRAS
11)	Fonte de Recursos:	0000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
111)	Programa de Trabalho:	0405	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
V)	Plano Interno:	2012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1)	Gestão/Unidade:	02.003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE COMPRAS
ll):	Fonte de Recursos:	0511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
HI)	Programa de Trabalho:	0405	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, $\lceil 06 \rceil$ de $\lceil Dezembro \rceil$ de $\lceil 2023 \rceil$.

UDIA JANZ DA SILVA

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

OLIN TECH

Av. Dr Alexandre Rasgulaeff, 5949, Jd. Real, Maringá-PR

(44) 3267-9895 roberto@olintec.com.br

4 de dezembro de 202

Orçamento da Ordem de Serv

Cliente

MUNICIPIO DE BANDEIRANTES -RUA FREI RAFAEL PRONER, 1.457/EDIFÍCIO, CENTRO, BANDEIRANTES-PR Contato : ALEXANDR

Endereço

CEP:8636000

Fones

(43) 3542-4525

Email

comprasbandeirantes@yahoo.com.br

Aparelho

QUEIMADOR

Entrada 01/12/2

Marca Nº de Série SANTEC

Modelo: 300 DIESEL Nº Patrimônio:

Acessórios:

Valores do Orçamento	To the Control of the	
Peças a substituir	Qtd	Tota
BICO ATOMIZADOR 4,00 X 60 PLP	1	190,0
MANÔMETRO VERTICAL GL INOX 0 A 28 KG 63MM (2,5")	1	235,0
FERMINAL SILICONE 8MM	2	12,0
TERMINAL COBRE P/ ELETRODO 4MM	2 -	12,0
JUNTA MB 250	:1	220,0
CAPACITOR 10 UF	1	35,0
COTOVELO FG BSP 1/4"	1	14,0
NIPLE RED LATÃO 1/4"x1/8"	1	18,0
Serviços a executar	Horas/Qtd	Tota
MÃO-DE-OBRA	1,00x	1.050,0

Tarals	1.00
Mão de obra/Serv.	R\$ 1.050,00
Peças	R\$ 736,00
Outros	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 1.786,00

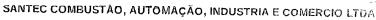
Para aprovar este orçamento, favor assinar e retornar via FAX ou entrar em contato conosco.

OLIN TECH

Andréia de S. França

Chefe da Divisão de Orçamento

e Pesquisa de Preços Portaria: 13.569/2023



08.959.560/0001-80 www.santec.ind.br (11) 39035-055 Avenida Elísio Cordeiro de Siqueira, 2056 Jardim Santo Elias, São Paulo - SP

05.136-001 149740462110



Proposta Comercial Nº 8832

Para MUNICIPIO DE BANDEIRANTES Aos cuidados de: Sr. Radames

Endereço do Cliente

76.235.753/0001-48

R FREI RAFAEL PRONER, Nº 1457, Centro

Bandeirantes - 86.360-000, PR

Fone: (43) 3542-4525, E-mail: radamesrocha054@gmail.com, contabilidade@bandeirantes.pr.gov.br

Manutenção / reforma de que mador

Vendedor(a): Cristina A Santos

Enviado por: financeiro@santec.ind.br

Itens de produto ou serviço

No	item	Cód (SKU) / NCM	Qtd	Un	Preço un	Total
1	BOMBA DE OLEO - ISARY AH - AS47C	S-P-B-009 8413.60.11	1,0000	UN	1.350,0000	1.350,00
2	MANOMETRO SANTEC 62/2 C/ GLICERINA ESC 300 PSI X 21 KGF/CM2 - 1/4"	S-P-MN-003 9026.20.10	1,0000	UN	275,0000	275,00
3	ELETRODO DE IGNIÇÃO / SENSOR DE CHAMA	S-P-EL-022 6903.20.30	1,0000	UN	- 290.0000	290,00
4	DISCO DE CHAMA		1,0000		530,0000	530.00
5	ROLAMENTO DE ESFERAS 6202 ZZ SNR	S-P-RL-001 8482.10.10	2,0000	UN	125,0000	250.00
6	ACOPLAMENTO DE EIXO PARA BOMBA / MOTOR	S-P-AC-004 8416.90.00	1,0000	UN	320,0000	320,00
7	FLEXIVEL EM BORRACHA 1/4 ¹¹ X 400 MM P/ OLEO	S-P-FL-011 8307.90.00	3,0000	UN	165,0000	495.00
8	JUNTA DE VEDAÇÃO TÉRMICA - SANTEC	S-P-JV-001 8416,90.00	1,0000	UN	290.0000	290.00
9	MANUTENÇÃO / REFORMA DE QUEIMADOR	0000.00.00	1,0000	UN	3.350,0000	3.350,00
Número de itens: 9 Soma das quantidades: 12,0000 Total dos itens					tal dos itens	7.150,00

Outros itens ou serviços

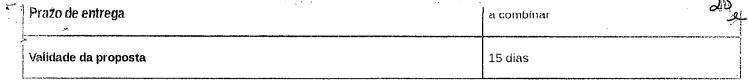
Total outros itens 0.00

ļ			
	Data	Total dos itens	Total da proposta
	05/09/2023	7.150,00	7.150,00
			1

Condições comerciais

Dias	Valor	Obs.
15	7.150,00	Após emissão de NF, mediante aprovação de cadastro

Condições gerais



Observações

IMPOSTOS: (Incluso) - Empresa optante pelo Simples Nacional.

INCLUSO: Orientações técnicas, materiais e serviços mencionados na proposta acima.

EXCLUSO: Montagem dos Equipamentos, Start-up, Transportes dos Produtos, Flanges de Fixação dos Queimadores, Alimentação Rede Eletrica. Alimentação Linha de Gás ou Óleo, Alteração da Máquina onde serão instalados os Queimadores, Câmara de Combustão. Peças de Reposição de Qualquer Natureza. Lucros Cessantes, Custas Administrativas. Danos Materiais, Danos Morais, despesas de hospedagem o refeição, despesas de viagem e demais materiais e serviços não mencionados na proposta acima.

Também estão exclusos do fornecimento: integrações e álterações de Softwares e Hardwares, dos equipamentos existentes no cliente com os equipamentos fornecidos pela Santec. Exceto quando solicitado e acordado previamente pelo cliente com aprovação desta proposta comercial.

GARANTIA: Os EQUIPAMENTOS possuem 12 meses de GARANTIA contra defeito de fabricação/montagem, exceto ELETRODOS IGNIÇÃO/IONIZAÇÃO que é de 03 meses, pois são peças que possuem desgastes naturais pela ação do processo. A Bomba para Queimadores a Óleo, NÃO pode operar SEM óleo pois isso poderá causar danos irreversíveis e consequentemente a perda de GARANTIA da mesma, além disso, a GARANTIA da Bomba estará condiciona a avaliação técnica prévia da SANTEC. Peças e Componentes que não foram fornecidos pela SANTEC, não serão cobertos pela GARANTIA, entretanto poderão ser consertadas e/ou substituícas por técnico da SANTEC mediante acordo comercial prévio entre as partes.

O atendimento dos Equipamentos em GARANTIA será feito na sede da SANTEC e abrange apenas aos de fornecimentos feitos pela SANTEC e que vierem a apresentar defeitos de fabricação/montagem, entretanto caso o Cliente queira o atendimento presencial (in loco), serão cobrados os custos com deslocamento, despesas de viagem, transporte, hospedagem e refeição.

Quando contratado o Serviço de MÃO DE OBRA, o mesmo possui GARANTIA para erro de montagem/execução, entretanto serão cobrados os custos com deslocamento, despesas de viagem, transporte, hospedagem e refeição para o atendimento do Cliente.

ESTÃO EXTINTOS DA GARANTIA: Materiais que sofrem desgastes naturais por resultante do funcionamento normal do equipamento (ex.: óleos, graxas, borrachas, guarnições, fusíveis, porcelanas, outros); Materiais, peças, equipamentos e serviços que não foram fornecidos pelas SANTEC; Danos causados por alteração no equipamento/projeto, sem prévia autorização da SANTEC; Danos causados por manutenção inadequada de terceiros no equipamento, sem prévia autorização da SANTEC; Defeitos por utilização do equipamento em condições inadequadas as quais foram previstas e orientadas (regime de trabalho diferente do qual o equipamento fora projetado/instalado); Danos causados por montagens no equipamento, efetuadas de forma incorreta por terceiros, sem prévia autorização da SANTEC; Danos causados por negligência ou manuseio incorreto no equipamento, efetuados por terceiros, sem prévia autorização da SANTEC.

CONSIDERAÇÕES DE ATENDIMENTO: Sempre que houver a necessidade do deslocamento de um técnico até o local de instalacão, serão cobrados os custos de Mão de Obra Técnica, despesas com transporte, hospedagem, refeições e caso haja outros custos, serão previamente especificados, sendo GARANTIA ou NÃO. O Suporte técnico poderá acontecer de forma remota (ex.: Telefone, e-mail etc.). Para casos de esclarecimento de dúvidas técnicas, serão gratuitamente nos telefones (11) 3903-5055 / 3902-7675, dentro do horário comercial de mercado (segunda a sexta-feira das 8:00 às 17:30 hs). A alimentação da rede elétrica deverá ser informada no pedido de compra, podendo ser 220 V, 360 V ou 440 V e o sistema deverá ser aterrado conforme NR-10, para que não ocorram eventuais danos como curto-circuito ou descarga eletrica.

A "Entrega Técnica" se faz necessário para conferência das condições técnicas de instalação assim como também o ambiente de trabalhos em que o (s) equipamento(s) adquiridos, serão submetidos. A não contratação da "Entrega Técnica", influenciará diretamente nos termos de GARANTIA, ou seja, o cliente assumirá todas as responsabilidades técnicas e riscos de erros de instalação/ funcionamento/ performance, quando não fizer essa opção. Durante a "Entrega Técnica" não será feito nenhum tipo de: instalações, serviços e montagens adicionais. diferentes ao escopo de fornecimento original, entretanto, poderá ser solicitado uma avaliação previa pela Equipe SANTEC, para que seja estabelecido um novo acordo comercial entre as partes, para a execução do mesmo. Mesmo quando contratado a "Entrega Técnica", o cliente deverá assumir os custos com deslocamento, despesas de viagem, transporte, hospedagem e refeição.

A execução de itens que por ora é de responsabilidade do CONTRATANTE, em que a SANTEC fora solicitada para executar, exigirá avaliação previa e os custos que envolvem esse processo serão repassadas integralmente ao CONTRATANTE mediante a acordo prévio entre as partes e tais alterações poderão interferir no prazo de execução da obra.

PREÇO com frete F.O.B.: São Paulo-SP (indicar transportadora).

EASE DE CÁLCULO: Valor calculado pela Variação Cambial do dia 05/09/2023 no valor de R\$ 4,98 para Dólar e no valor de R\$ 5,34 para EURO, e que será reajustado se houver variação acima ou abaixo de 3%, conforme fechamento do câmbio do dia em que for processado o pedido de compras, assim como também a variação de cambio no dia do efetivo faturamento dos produtos. (não aplicado para mão de obra/serviço).

Atenciosamente, Cristina A Santos



São Paulo, 15 de Setembro de 2023.

Á

MUNUCIPIO DE BANDEIRANTES

A/C: Sr. Radames

Ref.: Reforma de queimador

radamesrocha054@gmail.com

REF: 256/2023

Estimados,

Segue nossa proposta comercial referente á:

REFORMA DE QUEIMADOR

Características técnicas:

MÃO DE OBRA PARA:

- Troca de peças de reposição
- Testes de segurança e operacional

Preço em Reais - R\$ 8.920,00

Código	Descrição	Valor por Unida (R\$)	Quant.	Sub. Total (R\$)	
ltem 1	REFORMA DE QUEIMADOR	R\$ 8.920,00	01	R\$ 8.920,00	
			Total	R\$ 8.920,00	

CONDIÇÕES GERAIS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A vista

GARANTIA

Garantía de 6 meses para todos os itens fornecidos.

PRAZO DE ENTREGA

45 dias

VALIDADE DA PROPOSTA

15 días

VENDEDOR

Paulo Pellegrino

aramat@aramat.com.br

+ 55 11 3448 4494

28



HIDRAULICA AMMATEC LTDA.

MANUTENÇÃO EM CALDEIRA, AQUECEDORES. MOTORES E BOMBAS VENDA DE AQUECEDORES EM GERAL

MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

Bandeirantes - PR Fone: (43) 3542-4525

E-mail: radamesrocha054@gmail.com

A/C. Sr. Radames

Ref. Manutenção de queimador.

Segue proposta comercial nº 2023/1258, referente ao fornecimento de mão de obra para Reforma de queimador, conforme descrição abaixo:

Qtd.	Descrição de Material e Serviços	Valor Unit.	Valor Total
01	Manutenção corretiva em queimador (com troca de peças)	R\$ 9.280,00	R\$ 9.280,00
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		Total Geral	R\$ 9.280,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Faturado a 28 DDL.

INCLUSO: Materiais e serviços descritos acima.

EXCLUSO: Materiais e serviços não mencionados na proposta acima, despesas de transporte,

despesas de viagem, despesas com alimentação, hospedagem.

GARANTIA: O serviço possui **(6 meses)** de garantia. As peças e componentes que apresentarem defeitos serão consertadas e/ou substituídas por técnico da SANTEC mediante aprovação do cliente. Se houver a necessidade do deslocamento de um técnico até o local de instalação, serão cobrados custos de transportes, visita técnica, mão de obra, pedágios, refeições e estadias quando necessários.

PREÇO F.O.B.: São Paulo - SP.

Data: 15/09/2023

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 20 dias.



Curitiba, 05 de outubro de 2023

Proposta: nº 1023/03

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES.

Bandeirantes - PR

At. Sr. Radames

Em atenção à sua solicitação, estamos enviando nossa proposta comercial contendo nossas melhores condições para o fornecimento de:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0.1	Bomba de óleo	01.	R\$ 1.820,00	R\$ 1.820,00
02	Manômetro 0 a 20bar com glicerina	01	R\$ 312,00	R\$ 312,00
03	Eletrodo de ignição	01	R\$ 320,00	R\$ 320,00
04	Disco de chama	01	R\$ 582,00	R\$ 582,00
05	Rolamento de esferas	02	R\$ 98,00	R\$ 196,00
06	Acoplamento de eixo	01	R\$ 365,00	R\$ 365,00
07	Flexível em borracha ¼"	03	R\$ 157,00	R\$ 471.00
08	Junta de vedação térmica	01	R\$ 250,00	R\$ 250,00
09	Mão de obra para reforma do queimador	01	R\$ 3.327,00	R\$ 3.327,00
		VALOR TOTAL	DA PROPOSTA:	R\$ 7.643,00

Pagamento: 28 DDL

Prazo de entrega: Á combinar.

Transporte: FOB

Validade da proposta: 15 DDL

Agradecemos a oportunidade, colocando-nos a disposição aos esclarecimentos que se façam necessários.

Rua: Carlópolis, 90 - Pinheirinho, Curitiba - PR Cep: 81880-890 Tel: (41) 3579-0715 Email: icarosmanutencao@uol.com.br



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525

E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Solicitação de Compra Nº 453/2023

Solicitante:

CLAUDIA JANZ DA SILVA

Data da Solicitação: 06/12/2023

Organograma:

0100100001 - Prefeitura Municipal

Local de Entrega:

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSERTO DO QUEIMADOR DA USINA DO

ASFALTO, DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Justificativa:

EM ANEXO...

Observações:

Desdobramento:

Fundamento Legal:

Justificativa Valores:

razo Execução:

Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	214325-1	1,00	UN	MÃO DE OBRA PARA REFORMA DO QUEIMADOR	1.050,0000	1.050,00
					Preço Total:	1.050,00

Dotações Utilizadas:

Dotações Otilizadas.					
Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:		
27 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000	525,00		
27 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/00511.01.07. 00.00.1.753.0000	525,00		

Bandeirantes, 06 de Dezembro de 2023.

Sinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525

E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Solicitação de Compra Nº 452/2023

Solicitante:

CLAUDIA JANZ DA SILVA

Data da Solicitação: 06/12/2023

Organograma:

0100100001 - Prefeitura Municipal

Local de Entrega:

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSERTO DO QUEIMADOR DA USINA DO

ASFALTO, DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Justificativa:

EM ANEXO...

Observações:

Desdobramento:

Fundamento Legal:

Justificativa Valores:

razo Execução:

Modalidade:

Itens solicitados:

4 5 6	215120-1 215121-1 215122-1	2,00 1,00 1,00	UN	TERMINAL COBRE P/ELETRODO 4MM JUNTA MB 250 CAPACITOR 10 UF	6,0000 220,0000 35,0000	12,00 220,00 35,00
8	215123-1 215124-1	1,00 1,00		COTOVELO FG BSP 1/4 NIPLE RED LATÃO 1/4 X 1/8	14,0000 18,0000 Preço Total:	14,00 18,00 736,00

Dotações Utilizadas:

	<u> </u>		
Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000	368,00
23 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/00511.01.07.	368,00

Bandeirantes, 06 de Dezembro de 2023.





PROTOCOLO NÚMERO 236/2023

Bandeirantes, 07 de dezembro de 2023.

Dispensa de Licitação — ____/2023 .

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Conforme solicitações nrs. 452 e 453: **CONSERTO DO QUEIMADOR DA USINA DE ASFALTO**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	ОТР	VLR UNITÁRIO MÉDIO DE MERC.	VALOR TOTAL
1	BICO ATOMIZADOR 4,00 X 60 PLP	UN	01	R\$ 190,00	R\$ 190,00
2	MANÔMETRO VERTICAL GL INOX 0 A 28KG 63 MM (2,5")	UN	01	R\$ 235,00	R\$ 235,00
3	TERMINAL SILICONE 8MM	UN	02	R\$ 6,00	R\$ 12,00
4	TERMINAL COBRE P/ELETRODO 4MM	UN	02	R\$ 6,00	R\$ 12,00
5	JUNTA MB 250	UN	01	R\$ 220,00	R\$ 220,00
6	CAPACITOR 10 UF	UN	01	R\$ 35,00	R\$ 35,00
7	COTOVELO FG BSP ¼"	UN	01	R\$ 14,00	R\$ 14,00
8	NIPLE RED LATÃO ¼" X 1/8"	UN	01	R\$ 18,00	R\$ 18,00
9	MÃO DE OBRA PARA REFORMA DO QUEIMADOR	UN	01	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00

$T \cap T$	A- T -		¥
101	AL .	 	D\$ 1.796.00

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

Andreia de Souza França

Departamento De Compras Chefe da Divisão de Orçamento e Pesquisa de Preços Portaria nº 13.659/2022



PROTOCOLO NÚMERO 236/2023

Bandeirantes, 07 de dezembro de 2023.

Dispensa de Licitação — _____/2023

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade e em seguida a Secretaria de Fazenda. Informamos que, o valor global para: CONSERTO DO QUEIMADOR DA USINA DE ASFALTO, importa em R\$ 1.786,00 (Hum mil, setecentos e oitenta e seis reais).

Colha-se manifestação

Marcos de Moraes Comissão de Licitação

Cibele Gusmão Fontolar Silva Comissão de Licitação

Weslley Rodrigo Ramos Pires
Comissão de Licitação



PROTOCOLO NÚMERO 236/2023

Bandeirantes 07 de dezembro de 2023.

Dispensa de Licitação – ____/2023-PMB

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONSERTO DO QUEIMADOR DA USINA DE ASFALTO.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

- 1 Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.
- 2 Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E SERV URBANOS	0023/00000	02.003.04.122.0405.2012.33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0023/00511	02.003.04.122.0405.2012.33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0027/00000	02.003.04.122.0405.2012.33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS P.J.
	0027/00511	02.003.04.122.0405.2012.33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS P.J.

- 3 Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.
- 4 Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Jaciani Carolina Milani Della Mura

Contadora CRC-PR-061045/O-4



PROTOCOLO NÚMERO 236/2023	Bandeirantes, 07 de dezembro de 2023.
Dispensa de Licita	ação/2023
PARECER	FINANCEIRO
OBJETO: CONSERTO DO QUEIMADOR D	A USINA DE ASFALTO.
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.786,00 (Hum mil, se	etecentos e oitenta e seis reais).
RECURSO FINANCEIRO:	
Em atendimento a consulta formulada pela Comis	ssão Permanente de Licitação, informo que:
da Lei 8666/93 para o exercício de 2023, no m	o objeto acima especificado no rigor e parâmetros nontante de R\$ 1.786,00 (Hum mil, setecentos e ficadas no parecer contábil de 07 de dezembro de
() Não há recursos financeiros para pagar	mentos das obrigações
	tiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de
Original de Discussion	

Origem de Recursos:

(X) Próprios.

Vinculados à convênios.

José Celestino Fontoban Secretário da Fazenda

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 --E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



PROTOCOLO NÚMERO 236/2023

Bandeirantes, 07 de dezembro de 2023.

Dispensa de Licitação — ____/2023

Prezado Senhor

Vimos através do presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de: **OBJETO: CONSERTO DO QUEIMADOR DA USINA DE ASFALTO**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com as Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Marcos de Moraes Comissão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR Caixa Postal 281



Edição nº 406 Ano 2022 Página 2 de 8

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 28 de Dezembro de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

/Assessed and the lead



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.599/2022

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023, os funcionários JOYCE FERREIRA PARPINELLI, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; WESLLEY RODRIGO RAMOS PIRES, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.336.695-5/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 063.945.289-27; FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.326.043-0/SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 078.258.049-10, sob a presidência do primeiro, e como suplentes MARCOS DE MORAES, JOSÉ MARCIO URBANO e CIBELE GUSMÃO FONTOLAN SILVA

Art. 29 - Revogam-se as disposições em

contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2022.

> Jaelson Ramalho Matta Prefeito Municipal

Rimetro) RefacePrimer 18:1457 - Crixis Postal 281 - CRP 86.500-4801 - Telesta 3 3342-4525 - 15x 3.542-5322 - CRPF 20.2357/50083/1-48





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.291,361/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/03/2005	
NOME EMPRESARIAL OLIN TECH- EQUIPAM ENT	OS INDUSTRIAIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (N	IOME DE FANTASIA)		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIMIDA 25.99-3-99 - Fabricação o	ADE ECONÔMICA PRINCIPAL le outros produtos de metal não e	especificados anteriorment	е	
25.13-6-00 - Fabricação d 95.21-5-00 - Reparação e 47.89-0-99 - Comércio va	DADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS le obras de caldeiraria pesada manutenção de equipamentos el arejista de outros pródutos não es le estufas e fornos elétricos para	specificados anteriormente		
206-2 - Sociedade Empre				
AV DR. ALEXANDRE RASC	GULAEFF	NÚMERO COMPLEMENTO *********		
	AIRRO/DISTRITO ARDIM REAL	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3028-3164/ (44) 3028-31	164	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL	(EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			ATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 1/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRA	L			
SITUAÇÃO ESPECIAL			NTA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/11/2023 às 08:01:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1







Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

Inscrição CNPJ

Início das Atividades

90488803-60

07.291.361/0001-83

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial OLIN TECH EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento AV DOUTOR ALEXANDRE RASGULAEFF, 5949 - JARDIM REAL - CEP 87083-000 FONE: (44) 3267-9895 - FAX: (44) 3028-3163

Município de Instalação MARINGA - PR, DESDE 07/2009

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021

Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EM PRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do 2543-8/00 - FABRICACAO DE FERRAMENTAS Estabelecimento

Secundária(s) do Estabelecimento

Atividade(s) Econômica(s) 2840-2/00 - FABRICACAO DE MAQUINAS-FERRAMENTA, PECAS E ACESSORIOS

Quadro Societário

Tipo

Inscrição

Nome Completo / Nome Empresarial

Qualificação

CPF

486.058.249-72

ROBERTO NORIO YAMASHITA

SÓCIO-ADMINISTRADOR

CPF

687.568,959-68

WALMIR MARTINS

SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 23/12/2023.

Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90488803-60

Emitido Eletronicamente via Internet 23/11/2023 17:38:42



Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA GERÊNCIA DE TRIBUTOS MOBILIARIOS

Cadastro 106616

C.N.P.J./C.P.F.

07291361000183 ||Conforme Protocolo Nº 10935

25/02/2011, Concede

alvará de localização

OLIN TECH - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

LOCALIZAÇÃO

AVENIDA ALEXANDRE RASGULAEFF, DR 5949

REAL, JARDIM

Área Utilizada: 240.00

Zona / Quadra / Data 43

037

Cadastro Imobiliário 43104000

ATIVIDADE.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDÚSTRIAIS E TAÇÃO DE SERVIÇOS, CONSERTOS DE MAQUINAS INDUSTRIAIS.

OBSERVAÇÕES

PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO NO PASSEIO PUBLICO

Gerente de Tributos Mobiliários

Potyguara Rodrigues Pimentel

Expédido em 03 de março de 2011

Dlin Tech Brestação de Gerriços PO PARANA

CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob o nome empresarial de OLIN TECH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA..

CLAUSULA SEGUNDA.

A sociedade terá sua sede e foro à Rua Evaristo da Veiga, nº 1189, Jd. Alvorada, CEP 87030-370, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

CLAUSULA TERCEIRA

O capital social será de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) dividido em 5.000 (Cinco Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL
WALMIR MARTINS	2.500	R\$ 2.500,00
VILMA APARECIDA GOMES MARTINS	2.500	R\$ 2.500,00
TOTAL	5.000	R\$ 5.000.00

CLAUSULA QUARTA.

O objeto será PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULANTES DE CONSERTO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS.

CLAUSULA QUINTA.

A sociedade iniciará suas atividades em 07 de Janeiro de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA.

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA.

A administração da sociedade caberá a sócia WALMIR MARTINS, com poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Morhun

Olin Cech Brestação de Gerriços,

CONTRATO SOCIAL



Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os liscros ou perdas epuradas.

CLAUSULA DECIMAL

Nos quatro meses seguintes eo termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o casó.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA.

A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA.

Os sòcios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinantes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA.

Faiecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade contínuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e líquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA.

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUINTA.

MICROEMPRESA — Declaram que a presente, no ano de sua constituição, não excederá o limite fixado no I, do artigo 2º da Lei Federal hº 9.841 de 05/10/1.999 e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Artigo 3º daquela Lei.

CLAUSULA DECIMA SEXTA.

As reuniões e as Assembléias tornam-se dispensáveis para qualquer alteração de contrato social, conforme determina o art. 1.072 parágrafo 3º do Novo Código Civil / 2002. Somente será indispensável na deliberação do resultado do Balanço Patrimonial do exercício.

CLAUSULA DECIMA SETIMA.

A sociedade será regida pela Lei das Sociedades empresárias de nº 10.406/2002 (Código Civil), e como Lei Supletiva nº 6.404/76 (Lei das sociedade anônimas).

CLAUSULA DECIMA OITAVA.

Os Sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLAUSULA DECIMA NONA.

Fica eleito o foro de Maringá, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Walusis Madius

John Brings



Olin Tech Prestação de Gerriços.

ONTRATO SOCIAL



forma e teor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual

Maringá - Paraná, 03 de Janeiro de 2005.

VILMA APARECIDA GOMES MARTINS

JUNTA COMERCIAL DO PARANA ESCRITORIO REGIONAL DE MARINGA CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/03/2005 SOB NÚMERO: 41205434189 Protocolo: 05/069699-8

OLINTECH PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL

ANTONIO CARLOS DE TOLEDO JUNIOR RG. 8.195.411 SSP PR

Testemunhas

GERALDO DOS SANTOS BRITO

RG. 3.556.372-5 SSP PR



OLIN TECH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. -

CNPJ 07.291.361/0001-83

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

WALMIR MARTINS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Ubiratã-Pr., residente e domiciliado em Maringá-Pr., a rua Evaristo da Veiga no. 1.189, Jardim Alvorada, CEP 87030-370, portador da cédula de identidade Rg 4.910.331-0-Pr., e CPF 687.568.959-68 e VILMA APARECIDA GOMES MARTINS, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de São Carlos Ivai-Pr., residente e domiciliada em Maringá-Pr., a Rua Evaristo da Veiga no. 1.189 Jardim Alvorada, portadora da cédula de identidade Rg 3.343.567-3-Pr., e CPF 449.090.559-91, únicos sócios componentes da sociedade empresário OLIN TECH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA –, com sede e foro em Maringá-Pr., a Rua Evaristo da Veiga no. 1.189 – Jardim Alvorada, CEP 87030-370, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob no. 41205434189 em sessão de 21/03/2005, resolvem de comum acordo fazerem as seguintes alterações:

CLAUSULA PRIMEIRA – É admitido como sócio o sr. ROBERTO NORIO YAMASHITA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Alvorada do Sul – Pr., nascido em 06/07/1963, residente e domiciliado a Rua José Clemente no. 573 – Apto. 602 – Zona Sete em Maringá-Pr., CEP 87020-070, portador da cédula de identidade Rg 1.963.148-Pr., e CPF 486.058.249-72.

CLAUSULA SEGUNDA – A sócia VILMA APARECIDA GOMES MARTINS, possuidora de 2.500(Duas Mil e Quinhentas) quotas no valor de R\$2.500,00(Dois Mil e Quinhentos Reais) retira-se da sociedade neste ato cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal ao sócio ingressante o sr. ROBERTO NORIO YAMASHITA.

CLAUSULA TERCEIRA — A sócia que esta se retirando da sociedade, da pelo presente instrumento, plena, geral, rasa e irrevogável quitação da cessão de quotas ora efetuadas, não tendo nada a reclamar contra o sócio ingressante o qual declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade.

CLAUSULA QUARTA – O capital social no valor de R\$5.000,00(Cinco Mil Reais) é elevado para R\$20.000,00(Vinte Mil Reais) com um aumento no valor de R\$15.000,00(Quinze Mil Reais).

CLAUSULA QUINTA – O capital social no valor de R\$20.900,00(Vinte Mil Reias) divididos em 20.000(Vinte Mil) quotas de R\$1,00(Hum Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

OLIN TECH - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. -

CNPJ 07.291.361/0001-83

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SOCIOS	QUOTAS	VALOR
ROBERTO NORIO YAMASHITA	10.000	R\$ 10.000,00
WALMIR MARTINS TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00
IOIAL	20.000	R\$ 20.000,00

CLAUSULA SEXTA - O aumento do capital social no valor de R\$15.000,00(Quinze Mil Reais) é integralizado neste ató pelos sócios em moeda corrente e legal do País.

CLAUSULA SETIMA - O sócio ingressante o sr. ROBERTO NORIO YAMASHITA declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que o impeça de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA OITAVA — O endereço da sociedade empresário que era Rua Evaristo da Veiga no. 1.189 — Jardim Alvorada em Maringá-Pr. CEP 87030-370 passa a ser Rua Pioneira Rosa Portela Silva no. 943 — Jardim Montreal — CEP 87070-660 — Maringá-Pr.

CLAUSULA NONA — O ramo de atividade da sociedade empresário que era Prestação de Serviços Ambulantes de Conserto de Máquinas Industriais passa a ser INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS.

CLAUSULA DECIMA - O nome comercial da sociedade empresário que era OLIN TECH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME passa a ser OLIN TECH - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA -

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – A administração da sociedade caberá aos sócios ROBERTO NORIO YAMASHITA e WALMIR MARTINS com poderes de ADMINISTRADORES, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e innóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Os sócios ROBER? O NORIO YAMASHITA e WALMIR MARTINS terão direito a retirada mensal a titulo de Pro-labóre até o limite permitido pela legislação do Imposto de Renda, as quais serão levadas a conta de Despesas Gerais da Sociedade.

OLIN TECH - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. -

CNPJ 07.291.361/0001-83

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Toda e qualquer movimentação com instituições financeiras, será representada individualmente pelo sócio ROBERTO NORIO YAMASHITA.

CLAUSULA DECIMA QUARTA — Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei espeical, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas vigentes que não colidirem com o presente instrumento.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Maringá-Pr., 03 de Julho de 2009.

WALMIR MARTINS

VILMA APARECIDA GOMES MARTINO

ROBERTO NORIO YAMASHITA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE MARINGA CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/07/2009 SOB NÚMERO: 20092933513 Protocolo: 09/293351-3, DE 07/07/2009

Empresa: 43 7 9543418 9 OLIN TECH - EXITEMENTS INDUSTRIALS LIDA

LUIZ CARLOS SALVARO SECRETARIO GERAL

OLIN TECH-EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA ME CNPJ 07.291.361/0001-83

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

WALMIR MARTINS, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de bens, empresário, natural de Ubiratã –PR, residente e domiciliado em Maringá-Pr., a Rua Evaristo da Veiga nº 1.189, Jardim Alvorada, CEP 87.030-370 na Cidade de Maringá –Estado do Paraná, portador da Célula de Identidade Civil RG 4.910.331-0-SSP-PR, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 687.568.959-68, e ROBERTO NORIO YAMASHITA, brasileiro, Casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Alvorada do Sul, – PR, residente e domiciliado em Maringá-Pr., a Rua Jose Clemente nº 573, Apto 602, Zona 07, CEP 87.020-070, portador da Carteira de Identidade Civil RG 1.963.148-SSP-PR, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 486.058.249-72, únicos sócios componentes da firma social OLIN TECH –EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, ME corn sede e foro em Maringá –Pr na Rua Pioneira Rosa Portela Silva nº 943, Jardim Montreal, CEP 87070-660, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob no. 41205434189 em sessão de 21 de março de 2005, e última alteração sob no. 20092933513 em sessão de 22 de julho de 2009, RESOLVEM de comum acôrdo fazerem as seguintes alterações:

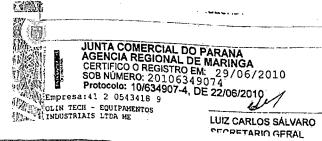
CLAUSULA PRIMEIRA – O endereço da sociedade empresário que era na Rua Pioneira Rosa Portela Silva nº 943, Jardim Montreal, Cep 87.070-660, Maringá-Paraná, passa a ser AVENIDA DR. ALEXANDRE RASGULAEFF Nº 5.949, JARDIM REAL, CEP 87.083-000-MARINGA-PARANA.

CLAUSULA SEGUNDA - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas vigentes que não colidirem com o presente instrumento.

E, assim por estarem justos e contratados mandaram datilografar o presente instrumento em três vias de igual teor e forma que após lido e achado, datam e assinam o presente instrumento.

Maringá-Pr. 21 de Maio de 2.010

ROBERTO NORIO YAMASHITA





MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OLIN TECH- EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 07.291.361/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:25:20 do da 23/11/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 21/05/2024.

Código de controle da certidão: 6C07.75A7.8FC2.71BB Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 032298485-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.291.361/0001-83
Nome: OLIN TECH EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

07.291.361/0001-83

Razão Social:

OLIN TECH PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

Endereço:

RUA EVARISTO DA VEIGA 1189 / JARDIM ALVORADA / MARINGA / PR /

87030-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuções e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/11/2023 a 22/12/2023

Certificação Número: 2023112306502699769575

Informação obtida em 07/12/2023 14:20:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OLIN TECH- EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.291.361/0001-83 Certidão nº: 66632005/202/3

Expedição: 23/11/2023, as 17:32:24

Validade: 21/05/2024 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que OLIN TECH- EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.291.361/0001-83, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 326569/2023

Certificamos, conforme requerido - EQUIPAMENTOS por OLIN TECH **INDUSTRIAIS** LTDA, CPF/CNPJ nº 07.291.361/0001-83, para fins DE LICITAÇÃO, que CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em de OLIN TECH nome **EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS** LTDA. CPF/CNPJ 'n°. 07.291.361/0001-83, situado(a) na cidade de Maringá MAS QUE SE ENCONTRAM COM **EXIGIBILIDADE SUSPENSA** ΕM **RAZÃO** DO **PROCESSO** SEI Nº 01.06.00134251/2023.67.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: 2

28/11/2023

Válida até:

26/02/2024

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: OLIN TECH- EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

CPF/CNPJ: 07.291.361/0001-83

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, NÃO CONSTAM registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os <u>Sistemas ePAD e CGU-P.I</u> consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</u> apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)</u> apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O <u>Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)</u> apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:04:50 do dia 07/12/2023, com validade até o dia 06/01/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: x76SWDHApLdgwoDzwcZH

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

يكاريم أراء



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/12/2023 às 14:06) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.291.361/0001-83.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6571.FB92.72D1.7786 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PARECER JURÍDICO Nº. 173/2023.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 236/2023. Dispensa de Licitação.

INTERESSADO: Comissão de Licitação. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de dispensa de licitação registrado no Processo Administrativo sob o nº. 236/2023, cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica para realização de conserto do queimador da usina de asfalto.

Consta no presente certame: solicitação da Diretora de Compras e Secretário de Administração; despacho do Prefeito autorizando o pleito; Documento de Formalização de Demanda; Justificativa do preço; Termo de Referência; orçamentos; Parecer contábil de disponibilidade orçamentária e financeira, Parecer Financeiro; encaminhamento ao Departamento Jurídico para parecer.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da dispensa do processo licitatório.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes na Lei nº. 8.666/93.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.



II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de dispensa de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Ainda, no presente caso, pode ser escolhida a modalidade pregão, que vem disciplinada na Lei n $^\circ$ 10.520/2002, uma vez que o seu art. 1 $^\circ$ assim dispõe:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

É importante observar que no pregão não há limitação econômica, inexistindo valores máximos ou mínimos para a escolha desta modalidade. Reafirma a ideia Di Pietro, ao ensinar que o "pregão é a modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública". (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella, Direito administrativo, 22. ed. – São Paulo: Atlas, 2009, p. 386).

Diante das hipóteses legais supra mencionadas, a Administração, em primeira análise, vale-se de discricionariedade para eleger a modalidade adequada de licitação. Para elucidar ainda mais a interessada, a Lei 8.666 traz a descrição de cada modalidade nos parágrafos do art. 22, abaixo colacionados:

Art. 22. São modalidades de licitação:

I - concorrência;

II - tomada de preços;

III - convite;

IV - concurso;



V - leilão.

§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Objetivando ampliar a margem de oportunidade e conveniência da Administração Pública, o legislador traz no art. 23, \S 4° o seguinte trecho:

§ 40 Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência.

Assim, fica a critério da Administração a modalidade mais adequada, cabendo a este parecerista tão somente indicar os dispositivos legais e cabíveis.

No que se refere a possibilidade de dispensa de licitação, a legislação infraconstitucional especifica os critérios atribuídos pelos incisos do artigo 24 da Lei 8.666/93, valendo aplicar especificamente ao caso em tela o inciso II c/c o artigo 23, inciso II, "a", da referida Lei.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...);

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Em relação aos valores expostos no artigo 23 da Lei 8.666/93, o Decreto nº. 9.412 de 18 de junho de 2018 atualizou as importâncias inerentes ao teto estabelecido por cada modalidade de licitação:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
(...);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

De acordo com a interpretação retirada dos dispositivos acima observa-se a possibilidade de dispensa de licitação nos casos de compra e/ou serviços no valor de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). Resta evidente que os valores totais orçados deverão encontrar-se abaixo do teto permitido em lei.

Importante, ainda, atestar se os valores orçados estão dentro dos preços praticados no mercado, devendo para tanto realizar uma ampla pesquisa de mercado (orçamentos, <u>internet, sites governamentais, licitação de outros Entes Públicos sobre o mesmo objeto</u> e etc.), evitando-se, assim, um superfaturamento e resguardando os recursos públicos de qualquer prejuízo.

IV - CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opino que, <u>uma vez cumpridos todos os</u> requisitos legais, é possível a realização de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, se assim entender a Comissão de Licitações. Devendo, no entanto, se resguardar de qualquer indicio de mácula processual, ou fraude no procedimento concorrencial.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qua quer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2°, §3° da Lei n°. 8.906/94 e intendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 11 de/dezembro de 2023.

Leonél Lourenço Carrasco OAB/PR nº. 47.683.



PROTOCOLO NÚMERO 236/2023

Bandeirantes, 12 de dezembro de 2023.

Dispensa de Licitação Nº 69/2023-PMB

OBJETO: CONSERTO DO QUEIMADOR DA USINA DE ASFALTO.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação reunida, analisando o presente procedimento quanto ao preenchimento das formalidades legais, após a emissão do Parecer Jurídico nr.173/2023, vislumbra a possibilidade de oficializar o processo de Dispensa de Licitação quanto ao objeto do presente, o que deve ser feito com o fulcro no pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, e a caracterização comprovada, através de vários documentos integrantes do presente processo, passando ao Senhor Gestor para que proceda a devida Ratificação ou Não, e a futura contratação.

Destaca-se que a análise feita foi restrita as funções atribuídas pela lei à Comissão, qual sejam receber, examinar e julgar, com relação a validade, todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, estando excluídos os pontos jurídicos, e quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários, sendo que, em relação a estes, partiremos da premissa de que a Autoridade Competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da administração, observando os requisitos legalmente impostos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Joyce Ferreira Parpinelli Presidente da Comissão de Licitação

> Marcos de Voraes Comissão de Licitação

Weslley Rodrigo Ramos Pires
Comissão de Licitação



PROTOCOLO NÚMERO 236/2023

Bandeirantes, 12 de dezembro de 2023.

Dispensa de Licitação -69/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1633/2023 de 30 de maio de 2023 que declarou Dispensável a Licitação, pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, a favor do fornecedor:

OLIN TECH-EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNITÁRIO MÉDIO DE MERC.	VALOR TOTAL
1	BICO ATOMIZADOR 4,00 X 60 PLP	UN	01	R\$ 190,00	R\$ 190,00
2	MANÔMETRO VERTICAL GL INOX 0 A 28KG 63 MM (2,5")	UN	01	R\$ 235,00	R\$ 235,00
3	TERMINAL SILICONE 8MM	UN	02	R\$ 6,00	R\$ 12,00
4	TERMINAL COBRE P/ELETRODO 4MM	UN	[02	R\$ 6,00	R\$ 12,00
5	JUNTA MB 250	UN	01	R\$ 220,00	R\$ 220,00
6	CAPACITOR 10 UF	UN	01	R\$ 35,00	R\$ 35,00
7	COTOVELO FG BSP ¼"	UN	[01	R\$ 14,00	R\$ 14,00
8	NIPLE RED LATÃO ¼" X 1/8"	UN	01	R\$ 18,00	R\$ 18,00
9	MÃO DE OBRA PARA REFORMA DO QUEIMADOR	UN	01	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00

Para OBJETO: CONSERTO DO QUEIMADOR DA USINA DE ASFALTO, no valor total R\$ 1.786,00(Hum mil, setecentos e oitenta e seis reais), face ao disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PROTOCOLO NÚMERO 236/2023

Bandeirantes, 12 de novembro de 2023.

Dispensa de Licitação – 69/2023

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº69/2023, que tem como objeto: **CONSERTO DO QUEIMADOR DA USINA DE ASFALTO**, já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças — Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

Joyce Ferreira Parpinelli Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



Edição nº 668 Ano **2023** Página 12 de

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

PROTOCOLO NÚMERO 236/2023

Bandeirantes, 12 de dezembro de 2023.

Dispensa de Licitação -69/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1633/2023 de 30 de maio de 2023 que declarou Dispensável a Licitação, pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, a favor do fornecedor:

OLIN TECH-EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VI.R UNITÁRIO MÉDIO DE MERC.	VALOR TOTAL
1	BICO ATOMIZADOR 4,00 X 60 PLP	[UM	01	[R\$ 190.00	R\$ 190.00
2	MANÔMETRO VERTICAL GL INOX 0 A 28KG 63 MM (2,5")	[UN	01	R\$ 235,00	R\$ 235,00
3	TERMINAL SILICONE 8MM	[טא	(02	R\$ 6,00	R\$ 12,00
4	TERMINAL COBRE P/ELETRODO 4MM	jun	02	R\$ 6,00	R\$ 12.00
5	JUNTA MB 250	UN	[01	R\$ 220,00	R\$ 220,00
6	CAPACITOR 10 UF	UN	01	RS 35.00	R\$ 35,00
[7	COTOVELO FG BSP ¼"	UN	01	RS 14,00	R\$ 14,00
8	NIPLE RED LATÃO ¼" X 1/8"	[UN	01	RS 18,00	R\$ 18,00
9	MÃO DE OBRA PARA REFORMA DO QUEIMADOR	אטן	Įo1	RS 1.050,00	R\$ 1.050,00

Para OBJETO: CONSERTO DO QUEIMADOR DA USINA DE ASFALTO, no valor total R\$ 1.786,00(Hum mil, setecentos e oitenta e seis reais), face ao disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

> JAELSON RAMALHO MATTA Prefeito Municipal

